

COLETA DE PREÇOS - VALE ALIMENTAÇÃO
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de benefícios aos colaboradores da Fundação, por meio de cartão eletrônico com chip, tecnologia por aproximação (NFC), tarja magnética ou tecnologia superior que venha a substituí-las.

1.2. A solução deverá permitir a disponibilização de créditos destinados ao Vale-alimentação, em conformidade com a Lei nº 6.321/1976 (Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT), Lei nº 14.442/2022 e demais normativas aplicáveis, bem como créditos de natureza institucional definidos pela Fundação.

1.3. O benefício de Vale-alimentação deverá ser disponibilizado exclusivamente para aquisição de gêneros alimentícios, observadas as disposições legais vigentes.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

2.1. Emitir os cartões mediante solicitação formal da Fundação.

2.2. Entregar os cartões em até 05 (cinco) dias úteis após a formalização da solicitação.

2.3. Disponibilizar mensalmente os créditos nos cartões ativos até o dia 07 de cada mês, desde que observados os prazos de processamento e pagamento definidos pela Fundação.

2.4. Garantir o pleno funcionamento dos cartões em toda a rede credenciada.

2.5. Possuir ampla rede credenciada no município de Foz do Iguaçu e região, compatível com a quantidade de usuários e com as necessidades de utilização dos benefícios.

2.6. Apresentar, juntamente com a proposta, relação atualizada da rede credenciada existente em Foz do Iguaçu, contendo razão social e endereço dos estabelecimentos.

2.7. Disponibilizar consulta eletrônica atualizada da rede credenciada.

2.8. Emitir segunda via dos cartões em caso de perda, roubo, furto, extravio ou dano.

2.9. Substituir sem ônus para a Fundação os cartões que apresentarem defeitos de fabricação ou

falhas operacionais.

2.10. Emitir novos cartões em substituição aos vencidos durante toda a vigência contratual.

2.11. Cumprir integralmente a legislação aplicável ao Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

2.12. Disponibilizar suporte operacional aos usuários e à Fundação durante toda a vigência contratual.

3. GESTÃO DE BENEFÍCIOS E MÚLTIPLAS CARTEIRAS

3.1. A solução deverá permitir a administração de múltiplas carteiras de benefícios em um único cartão.

3.2. Os créditos disponibilizados deverão permanecer segregados por natureza, permitindo a identificação individualizada dos saldos, extratos e movimentações.

3.3. A solução deverá possibilitar, no mínimo, a utilização das seguintes carteiras:

a) Vale-alimentação (PAT);

b) Benefícios institucionais, premiações, incentivos ou programas internos definidos pela Fundação.

3.4. A plataforma deverá permitir parametrização independente das regras de utilização de cada carteira, observadas as respectivas disposições legais.

3.5. O sistema deverá disponibilizar relatórios que permitam à Fundação acompanhar e auditar as movimentações de cada carteira de forma segregada.

4. REQUISITOS TECNOLÓGICOS

4.1. Disponibilizar aplicativo e/ou plataforma web para utilização pelos colaboradores e gestores da Fundação.

4.2. O aplicativo deverá disponibilizar, no mínimo:

a) consulta de saldo;

b) consulta de extrato;

c) bloqueio e desbloqueio do cartão;

d) alteração de senha;

- e) consulta da rede credenciada;
- f) solicitação de segunda via;
- g) acompanhamento de créditos disponibilizados;
- h) visualização individualizada dos saldos de cada carteira.

4.3. Disponibilizar tecnologia de pagamento por aproximação (NFC).

4.4. Disponibilizar integração com carteiras digitais compatíveis com o mercado, quando tecnicamente disponível.

4.5. Garantir mecanismos de segurança para proteção dos dados dos usuários e das transações realizadas.

5. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

5.1. A PROPONENTE deverá observar os seguintes níveis mínimos de atendimento:

- a) bloqueio de cartão: imediato após solicitação do usuário;
- b) emissão de segunda via: até 05 (cinco) dias úteis;
- c) atendimento às demandas da Fundação: até 01 (um) dia útil;
- d) resolução de ocorrências críticas: até 04 (quatro) horas;
- e) resolução de ocorrências não críticas: até 03 (três) dias úteis.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. A PROPONENTE deverá comprovar experiência na administração e gerenciamento de benefícios corporativos.

6.2. Deverá apresentar, no mínimo, 03 (três) atestados de capacidade técnica ou contratos compatíveis com o porte da presente contratação.

6.3. A Fundação poderá solicitar apresentação da plataforma de gestão, aplicativo dos usuários e funcionalidades operacionais durante o processo de avaliação.

7. PRAZO DE CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo inicial da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual.

7.2. A contratação poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com limite máximo de 60 (sessenta) meses

8. INFORMAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

Para composição das propostas deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

- I. Quantidade estimada de colaboradores: 1.200.
- II. Valor médio mensal dos créditos: R\$ 1.200.000,00.
- III. Valor anual estimado dos créditos: R\$ 14.400.000,00.
- IV. A proposta deverá contemplar todas as despesas necessárias para execução do objeto.
- V. A proposta deverá apresentar detalhadamente os serviços ofertados, recursos tecnológicos, condições operacionais e diferenciais disponibilizados.
- VI. A proposta deverá informar de forma clara todas as condições comerciais aplicáveis à contratação.

9. BENEFÍCIOS E FUNCIONALIDADES ADICIONAIS

9.1. As proponentes poderão apresentar soluções, funcionalidades e benefícios complementares disponibilizados aos colaboradores e à Fundação.

9.2. Poderão ser apresentados, entre outros:

- a) programas de atividade física;
- b) programas de bem-estar;
- c) programas de saúde emocional;
- d) educação financeira;
- e) plataforma de descontos;
- f) clube de benefícios;
- g) soluções de reconhecimento;

h) marketplace corporativo;

i) outros benefícios correlatos.

9.3. Os benefícios adicionais não constituem requisito obrigatório para habilitação ou contratação.

9.4. Os benefícios adicionais poderão ser considerados na avaliação técnica das propostas.

9.5. Os benefícios adicionais não poderão comprometer a finalidade dos créditos disponibilizados por meio do Programa de Alimentação do Trabalhador – PAT.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

As propostas serão avaliadas considerando os seguintes aspectos:

Critério	Peso
Condições comerciais	35%
Rede credenciada	25%
Solução tecnológica e experiência do usuário	15%
Capacidade operacional e atendimento	10%
Gestão de múltiplas carteiras	5%
Benefícios e funcionalidades adicionais	10%

10.1. A Fundação reserva-se o direito de realizar diligências, solicitar esclarecimentos e promover apresentações técnicas para validação das informações apresentadas pelas proponentes.